



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.305, de 05 de outubro de 2015.

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.226, de 27 de fevereiro de 2015, na forma que especifica.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.226, de 27 de fevereiro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

“ Lei Municipal nº 3.226, de 27 de fevereiro de 2015:

Art. 2º - Os recursos oriundos do produto da alienação serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sendo que os valores recebidos serão aplicados integralmente na construção e reforma de moradias para pessoas de baixa renda deste Município.

[...]”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal